Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2015

1.2. PROCESSO Nº 039/2015

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEARH – Departamento de Administração e Recursos Humanos
SEDEP – Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

1.4. O Departamento de Administração e Recursos Humanos da **CEAGESP**, por meio da Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, visando implementar as políticas públicas de capacitação, aprimoramento e atualização dos funcionários, estagiários e aprendizes, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** de instituições educacionais para celebração de convênios, tendo por objeto a concessão de descontos sobre as mensalidades de cursos por elas ministrados aos funcionários e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, bem como no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas da legislação de regência.

1.5. ENTREGA DOS ENVELOPES:

A partir de: **17/07/2.015**
Horário: **das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**
Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1.946 Prédio da Administração (EDSED III), 2º andar, DEARH, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05316-900.

1.5.1. A partir da data inicial, horários e local indicado acima, terá início o recebimento dos envelopes.

1.5.2. O recebimento dos envelopes com as Propostas Técnicas das instituições educacionais será permitido pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação deste edital no Diário Oficial da União.

2. OBJETO: Constitui objeto deste edital o Chamamento Público para formalizar com as instituições educacionais, regularmente constituídas, convênio com a Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, para o atendimento de seus funcionários ativos e/ou seus dependentes, seus estagiários e seus jovens aprendizes, fornecendo-lhes benefícios em cursos ou programas na modalidade presencial ou à distância (*on line* ou semipresencial).

COLIC	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

2.1. Os benefícios podem ser de diversas ordens, em especial descontos na matrícula e nas mensalidades e abrangem, dentre outras, as áreas da educação descritas no Anexo I – Memorial Descritivo.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos

3.1.1. - ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO
3.1.2. - ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS
3.1.2. - ANEXO III MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
3.1.3.- ANEXO IV MINUTA DE CONVÊNIO PARA FINS EDUCACIONAIS

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. As instituições educacionais, devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC), quando for o caso, interessadas em formalizar convênio com a CEAGESP, já declaram ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto do presente certame, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do convênio, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.1.1. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.2. Poderão participar todas as instituições educacionais que possuam cursos ou programas devidamente reconhecidos e autorizados na forma da lei, devidamente credenciados junto ao MEC, quando for o caso.

4.3. As instituições educacionais que não estiverem sujeitas a algum dos atos autorizadores mencionados no item 4.2., ou cujos cursos não dependam de autorização e/ou reconhecimento, deverá apresentar prova conclusiva desta situação para análise do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

4.4. Não poderão participar do presente chamamento público as instituições educacionais que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a CEAGESP, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5. FORMA DE PREENCHIMENTO DO ENVELOPE

5.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados seqüencialmente.

5.2. O envelope deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE:PROPOSTA TÉCNICA
OBJETO:
PROCESSO Nº 121/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015
DATA DA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente.

6.2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da **CEAGESP** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.3. Quando omissas quanto ao prazo de validade dos documentos e certidões, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega do envelope, não sendo aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

6.3. Na proposta deve constar apresentação das instituições educacionais incluindo: tempo de existência, estrutura, campi, certificações e conceito dos cursos no MEC, quando for o caso, dentre outras informações consideradas relevantes.

6.4. As instituições educacionais deverão apresentar propostas claras e objetivas especificando os incentivos financeiros, temporal e curricular aos funcionários ativos

e/ou aos seus dependentes, bem como aos estagiários e aprendizes da CEAGESP, especificando os cursos ou programas que serão oferecidos, bem como os *Campi* participantes, quando for o caso.

6.5. As propostas técnicas deverão conter o percentual de desconto na matrícula e nas mensalidades dos cursos ou programas oferecidos e outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos como forma de estímulo aos funcionários ativos e/ou aos seus dependentes, bem como aos estagiários e aprendizes da CEAGESP, para aprimoramento técnico e profissional.

6.6. Todos os documentos expedidos pelas instituições educacionais deverão ser subscritos por seu representante legal.

6.7. As declarações elaboradas pelas instituições educacionais deverão ser apresentadas em papel timbrado, no envelope.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se, as instituições educacionais deverão encaminhar a Proposta Técnica, conforme modelo do Anexo III, anexando cópia da documentação relacionada no Anexo II (demonstrando a regularidade jurídica, fiscal-trabalhista, e econômica-financeira).

8. PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da instituição educacional, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na instituição.

8.1.1. A Proposta Técnica deverá conter:

a) o percentual de desconto no valor das matrículas e nas mensalidades dos cursos ou programas oferecidos e outros benefícios que, eventualmente, venham a ser concedidos, como forma de estímulo aos funcionários ativos da **CEAGESP** e seus dependentes, estagiários e aprendizes, para seu aprimoramento técnico e profissional.

b) a descrição dos cursos mantidos, devidamente autorizados conforme normas estabelecidas pelos órgãos regulamentadores (cópia da portaria de autorização ou

renovação de funcionamento emitida pela Secretaria de Estado de Educação, Superintendência Regional de Ensino, Ministério da Educação, Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, nos termos da LDB nº 9.394, de 1996), salvo os curso livres, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Decreto nº 5.154/04 e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97).

c) Nota de avaliação da instituição educacional expedida pelo MEC, quando for o caso.

d) As instituições educacionais poderão apresentar propostas diferenciadas para formação de turmas, inclusive *In Company*.

9. PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Após a aprovação dos documentos de habilitação das instituições educacionais, a **CEAGESP** passará a analise da Proposta Técnica, através do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, observando os seguintes critérios:

9.1.1. Benefícios oferecidos;

9.1.2. Percentual de **desconto real mínimo**, sobre o valor total dos cursos e programas, **deverá ser de 10%,**

9.1.3. Cursos mantidos, devidamente autorizados conforme normas estabelecidas pelos órgãos regulamentadores (citar número da portaria do órgão) e

9.1.4. Nota de avaliação da Instituição expedida pelo MEC, quando for o caso.

9.2. As instituições educacionais deverão manter a documentação atualizada durante todo o trâmite do edital e também durante o prazo do convênio.

9.3. O Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, poderá dirimir com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo de formalização de eventual convênio;

9.4. A **CEAGESP** realizará a análise das Propostas Técnicas em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega do Envelope. As instituições educacionais habilitadas poderão ser convocadas para a assinatura e formalização dos convênios, a critério discricionário da **CEAGESP**.

9.5. As instituições educacionais habilitadas poderão ser convocadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a assinatura do convênio, conforme modelo padrão ou ser flexibilizadoo modelo, cuja análise será caso a caso, desde que atendidos os objetivos pretendidos pela **CEAGESP**.

10. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. A eventual impugnação e/ou pedido de esclarecimento do Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, localizada no 2º andar do EDSED III da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes;

b) Poderá ser apresentada pela instituição educacional, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes;

c) Apresentada à impugnação e/ou pedido de esclarecimento, a mesma será respondida a(o) impugnante, dando-se publicidade do ato, antes da data de abertura dos envelopes;

d) Da resposta a impugnação e/ou pedido de esclarecimento, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dando-se publicidade do resultado final, suspendendo-se a fase de abertura de envelopes.

11. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. As instituições educacionais deverão:

11.1.1. No ato da matrícula, além dos documentos exigidos pelas mesmas, o funcionário, o estagiário ou jovem aprendiz deverá demonstrar tal condição, comprovando fazer parte do quadro ativo, apresentando, para esse fim, declaração elaborada pelo DEARH/SEDEP,

11.1.2. No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o funcionário, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Escritura de União Estável etc;

11.1.3. Estimular os funcionários ativos e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;

11.1.4. Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do convênio;

11.1.5. Disponibilizar à **CEAGESP**, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

11.1.6. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do convênio de acordo com orientações do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;

11.1.7. Informar, semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação dos funcionários e/ou dependentes, aprendizes e estagiários matriculados, de acordo com orientações do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

11.1.8. Comunicar, imediatamente, situações irregulares envolvendo funcionários e/ou dependentes, aprendizes e estagiários matriculados na instituição educacional conveniada, relacionada ao objeto da presente.

11.1.9. Não utilizar a marca e/ou o nome da **CEAGESP** sem o prévio conhecimento e autorização desta, contudo é permitido a divulgação interna do convênio firmado.

11.2. A CEAGESP deverá:

11.2.1. Comunicar, imediatamente, o desligamento de funcionários, estagiários e aprendizes do seu quadro de pessoal à instituição educacional, independente da obrigação constante dos itens 11.1.1 e 11.1.2.

11.2.2. Em contrapartida à concessão do desconto, objeto deste convênio, a CEAGESP compromete-se a divulgar na Capital e nas Unidades do interior de São Paulo, por meio de sua *intranet* e outros meios internos de comunicação (nesse caso, por sua decisão), os cursos e programas de atualização, o desconto e as vantagens instituídas por este convênio.

11.2.3. Fiscalizar se a intituição educacional está concecendo os benefícios informados no convênio.

11.2.4. Renegociar os percentuais de descontos, caso haja reajuste durante a vigência do convênio.

11.2.5. A **CEAGESP** encaminhará à instituição educacional eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Convênio para que a mesma adote as medidas cabíveis.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

12.1. O convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial da União.

12.2. A PRESIDÊNCIA da **CEAGESP** poderá revogar o presente chamamento e o próprio convênio por razões de conveniência e oportunidade, sem direito a indenização à instituição educacional, bem como, ainda, poderá revogar em decorrência de fato superveniente, ou anulá-la, na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

12.3. O cumprimento das disposições contidas no convênio será submetido à avaliação anual.

12.4. O convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, apresentado por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos funcionários ativos e/ou seus dependentes, aprendizes e estagiários regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste convênio, até a conclusão respectiva, sem que o uso desta faculdade implique por si só indenização de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os atos deste procedimento são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.2. As consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, para o **DEARH – Departamento de Administração e Recursos Humanos**, devendo ser protocolados na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1946, Vila Leopoldina, Prédio da Administração (EDSED III) – 2º andar - São Paulo – SP.

13.3. É facultada à CEAGESP, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vistoriar a qualidade e as instalações físicas da instituição educacional.

13.4. O despacho autorizatório relativo à celebração do convênio será exarado pela PRESIDÊNCIA da CEAGESP, sendo que, após a assinatura, o extrato do mesmo será publicado também no Diário Oficial da União.

13.5. A CEAGESP poderá custear, total ou parcialmente, os cursos, programas do objeto deste chamamento, constantes do Anexo I – Memorial descritivo, a seu critério, nos termos da sua normatização interna, cuja análise se dará pelo Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

13.6. Neste convênio poderá haver aporte ou repasses de recursos entre as partes.

13.7. Os benefícios deste convênio somente terão validade a partir da assinatura deste instrumento, portanto, os alunos já matriculados somente farão jus a eles por ocasião da renovação da matrícula.

13.8. A CEAGESP poderá avaliar a conveniência de firmar termos próprios (adesão) das instituições educacionais, desde que observem as mesmas condições e o mesmo objeto deste chamamento público, sendo previamente examinados pelo Departamento Jurídico da CEAGESP, incorporando as atribuições e responsabilidade aqui definidas.

13.9. As eventuais postulações de casos omissos referentes ao convênio serão resolvidos pelas partes, de conformidade com a legislação vigente aplicável, no âmbito administrativo.

São Paulo, 08 de julho de 2015.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

COLIC	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO I
PROCESSO Nº 039/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015
MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. OBJETO: formalização de convênios entre a Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, através do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e as instituições educacionais interessadas em oferecer aos funcionários ativos e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, em horários compatíveis com a jornada de trabalho, benefícios na forma de descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus cursos ou programas na modalidade presencial ou à distância (online ou semipresencial), conforme especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, referentes a:

1.1. Ensino Fundamental;
1.2. Ensino Médio e Ensino Técnico;
1.3. Cursos de Idiomas;
1.4. Cursos Superiores de Tecnologia;
1.5. Cursos Superiores de Graduação;
1.6. Cursos de Pós-Graduação, *lato sensu*;
1.7. Cursos de Pós-Graduação, *scricto sensu*;
1.8. Programas de Educação Continuada.

1.2. As demais Unidades da **CEAGESP** estão situadas nas cidades:

- Araraquara;
- Araçatuba;
- Avaré;
- Barretos;
- Bauru;
- Botucatu;
- Fernandópolis;
- Franca;
- Guaratinguetá;
- Marília;
- Palmital;
- Pederneiras;
- Piracicaba;

- Presidente Prudente;
- Ribeirão Preto;
- São José dos Campos;
- São José do Rio Preto;
- Sorocaba;
- Tatuí;
- Tupã; e
- São Joaquim da Barra.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todas as Instituições educacionais que possuam cursos ou programas devidamente reconhecidos ou autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos competentes, conforme o caso.

2.2. As interessadas deverão apresentar à Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo propostas claras e objetivas de incentivos (financeiros, temporais, curriculares etc) aos funcionários ativos da **CEAGESP** e seus dependentes, estagiários e aprendizes, especificando os cursos ou programas que serão oferecidos.

2.3. As propostas deverão conter o percentual de desconto no valor das matrículas e nas mensalidades dos cursos ou programas oferecidos e outros benefícios que, eventualmente, venham a ser concedidos, como forma de estímulo aos funcionários ativos da **CEAGESP** e seus dependentes, estagiários e aprendizes, para seu aprimoramento técnico e profissional.

2.3.1. As instituições educacionais poderão apresentar propostas diferenciadas para formação de turmas, inclusive *In Company*.

2.4. A apresentação de proposta pelas instituições educacionais implicam a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão aceitas após a análise dos seguintes critérios:

3.1.1. Benefícios oferecidos;

3.1.2. Percentual de desconto real mínimo, sobre o valor total dos cursos e programas, deverá ser de 10%,

3.1.3. Cursos mantidos, devidamente autorizados conforme normas estabelecidas pelos órgãos regulamentadores (citar número da portaria do órgão) e

3.1.4. Nota de avaliação da Instituição expedida pelo MEC, quando for o caso.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O convênio para fins educacionais terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura e poderá ser aditado por acordo entre os partícipes, nos casos de qualquer alteração necessária para o desenvolvimento das atividades.

4.2. O convênio para fins educacionais poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, apresentado por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos funcionários ativos e/ou seus dependentes, aprendizes e estagiários regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste convênio, até a conclusão respectiva, sem que o uso desta faculdade implique por si só indenização de qualquer natureza.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os convênios, formalizados conforme minuta constante do Anexo I do presente, serão firmados junto às Universidades e Instituições de Ensino e/ou Educacionais diretamente ou por meio das suas Fundações de Apoio, Faculdades, Centros Universitários e Institutos Superiores de Educação etc.

5.2. As Instituições Educacionais deverão:

5.2.1. Estimular os funcionários ativos e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;

5.2.2. Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do convênio;

5.2.3. Disponibilizar à CEAGESP, material gráfico para divulgação dos cursos

ou programas oferecidos;

5.2.4. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do convênio de acordo com orientações do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;

5.2.5. Informar, semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação dos funcionários ativos e/ou dependentes, aprendizes e estagiários matriculados, de acordo com orientações do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas,

5.2.6. Comunicar, imediatamente, situações irregulares envolvendo funcionários ativos e/ou dependentes, aprendizes e estagiários matriculados na instituição educacional conveniada, relacionada ao objeto da presente e

5.2.7. Não utilizar a marca e/ou o nome da CEAGESP sem o prévio conhecimento e autorização desta, contudo é permitido a divulgação interna do convênio firmado.

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO II
PROCESSO Nº 039/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015
DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO
- acompanham a Proposta Técnica -

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados dos documentos de eleição dos seus administradores;
b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa à sede da instituição educacional, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Edital;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual (ICMS) e Municipal (ISS), do domicílio da instituição educacional;
f) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS;
g) Certificado de Regularidade do FGTS–CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
h) Documento oficial, emitido pelas autoridades competentes, para autorização e funcionamento da instituição educacional, na forma do Anexo I;
i) Documento Oficial de autorização ou reconhecimento dos cursos oferecidos, emitido pela Secretaria Estadual ou Municipal de Educação ou Ministério da Educação, conforme o caso;
j) CNDT –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento a Lei nº 12440/2011

COLIC	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO III
PROCESSO Nº 039/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2015 PROCESSO Nº 039/2015
NOME DA INSTITUIÇÃO:_____CNPJ:_____

TIPO DE EDUCAÇÃO	MODALIDADE	PERÍODO (manhã, tarde, noite ou integral)	PRAZO DE DURAÇÃO (semestres ou ano)	PERCENTUAL DE DESCONTO NA MATRÍCULA	PERCENTUAL DE DESCONTO NA MENSALIDADE

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Chamamento/Edital.
Local:_____,_____, de_____de_____.
Nome/Razão Social:_____.
Endereço Completo: _____.
Tel: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.
Nome do Responsável: _____ Estado Civil: _____
Profissão:_____.CPF:_____
RG:_____ Domicílio: _____.
Função:_____ ASSINATURA:_____.

MODELO

COLIC	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IV
PROCESSO Nº 039/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015
MINUTA DE CONVÊNIO PARA FINS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente **PARCERIA**, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 039/2015, **Chamamento Público** nº 02/2015, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o chamamento público para formalizar com as instituições educacionais, regularmente constituídas, convênio com a Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, para o atendimento de seus funcionários ativos e/ou seus dependentes, seus estagiários e seus jovens aprendizes, fornecendo-lhes benefícios em

cursos ou programas na modalidade presencial ou à distância (*on line* ou semipresencial).

1.1. Os benefícios podem ser de diversas ordens, em especial descontos na matrícula e nas mensalidades e abrangem, dentre outras, as áreas da educação descritas no Anexo I – Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Compete à **INSTITUIÇÃO** conceder aos funcionários ativos e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, descontos nas mensalidades dos seus cursos, conforme especificado abaixo:

2.1.1.CURSO: _____
2.1.2.MODALIDADE: _____
2.1.3.DURAÇÃO: _____
2.1.4. DESCONTO (especificar matrícula e/ou mensalidades): _____

2.2. O benefício em questão aplica-se, pelo período total de duração do curso escolhido, aos funcionários ativos e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, alcançando, a partir da data de assinatura deste, os alunos já matriculados somente farão jus a eles por ocasião da renovação da matrícula.

2.3. No ato da matrícula, além dos documentos exigidos, para tanto pela **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**, o funcionário da **CEAGESP** deverá demonstrar tal condição, comprovando fazer parte do quadro ativo de empregados e apresentando cópia de demonstrativo de pagamento da **CEAGESP, o mesmo deverá ocorrer com o aprendiz e o estagiário**;

2.4. No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o empregado, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

2.5. Os beneficiários são pessoalmente responsáveis pelo adimplemento dos valores correspondentes à mensalidade, aquisição de material didático, bem como multas e penalidades oriundas de eventuais atrasos nos pagamentos, não cabendo qualquer responsabilidade à **CEAGESP**;

2.6. As despesas relativas à divulgação, tais como produção, etiquetagem e distribuição de material correrão por conta da **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**.

2.7. As instituições educacionais deverão:

a) Estimular os funcionários ativos e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;

b) Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do convênio;

c) Disponibilizar à **CEAGESP**, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

d) Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do convênio de acordo com orientações do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;

e) Informar, semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação dos funcionários ativos e/ou dependentes, aprendizes e estagiários matriculados, de acordo com orientações do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

f) Comunicar, imediatamente, situações irregulares envolvendo funcionários ativos e/ou dependentes, aprendizes e estagiários matriculados na instituição educacional conveniada, relacionada ao objeto da presente.

g) Não utilizar a marca e/ou o nome da **CEAGESP** sem o prévio conhecimento e autorização desta, contudo é permitido a divulgação interna do convênio firmado.

h) No ato da matrícula, além dos documentos exigidos pelas mesmas, o funcionário, o estagiário ou jovem aprendiz deverá demonstrar tal condição, comprovando fazer parte do quadro ativo, apresentando, para esse fim, declaração elaborada pelo DEARH/SEDEP,

i) No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o funcionário, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Escritura de União Estável etc.

2.8. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e vistoriar a qualidade e as instalações físicas da instituição edcucacional.

2.9. A **CEAGESP** deverá:

a) Comunicar, imediatamente, o desligamento de funcionários, estagiários e aprendizes do seu quadro de pessoal à instituição educacional;

b) Em contrapartida à concessão do desconto, objeto deste convênio, a CEAGESP compromete-se a divulgar, por meio de sua *intranet* e outros meios internos de comunicação (nesse caso, por sua decisão), os cursos e programas de atualização, o desconto e as vantagens instituídas por este convênio;

c) Fiscalizar se a intituição educacional está concecendo os benefícios informados no convênio,

d) Renegociar os percentuais de descontos, caso haja reajuste durante a vigência do convênio e

e) A **CEAGESP** encaminhará à instituição educacional eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Convênio para que a mesma adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

3.1. Este convênio será coordenado, no tocante à **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL** e, no tocante à **CEAGESP**, pelo Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. As partes acompanharão, através de seus representantes, a execução do presente **convênio**, ficando a critério dos funcionários ativos da **CEAGESP** e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes a utilização dos serviços educacionais oferecidos pela **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**;

4.2. A **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL** remeterá à **CEAGESP**, semestralmente, relatório indicando o número e o nome dos funcionários ativos e dependentes, estagiários e aprendizes, beneficiários do presente **convênio**.

4.3. A **CEAGESP** encaminhará à **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL** eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente **convênio** por parte da **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**, para que a mesma adote as medidas cabíveis.

4.4. A **CEAGESP** comunicará, imediatamente, o desligamento de funcionários, estagiários e aprendizes do seu quadro de pessoal à instituição educacional.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O convênio terá vigência de 60 meses, a partir da data da publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial da União.

5.2. O despacho autorizatório relativo à celebração do convênio será exarado pela PRESIDÊNCIA da **CEAGESP**, sendo que, após a assinatura, o extrato do mesmo será publicado também no Diário Oficial da União.

5.3. O cumprimento das disposições contidas no convênio será submetida à avaliação anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1. A **PRESIDÊNCIA** da **CEAGESP** poderá revogar o presente chamamento e o próprio convênio por razões de conveniência e oportunidade, sem direito a indenização à instituição educacional, bem como, ainda, poderá revogar em decorrência de fato superveniente, ou anulá-la, na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

6.2. O convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos funcionários ativos e/ou seus dependentes, aprendizes e estagiários regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste convênio, até a conclusão respectiva, sem que o uso desta faculdade implique por si só indenização de qualquer natureza.

6.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da instituição educacional conveniada, bem como falhas graves na prestação dos serviços e outros motivos previstos na Lei nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este convênio poderá ser alterado, de comum acordo entre os convenientes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da

natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. As eventuais postulações de casos omissos referentes ao convênio serão resolvidos pelas partes, de conformidade com a legislação vigente aplicável, no âmbito administrativo.

CLÁSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste **convênio**, que não possam ser solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Oitava do presente Instrumento.

9.2.E, assim por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

CEAGESP– COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor (Nomeação Completa)

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO

_____

Sócio

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor Técnico

COLIC	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		